



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PORTARIA Nº. 0024/2019

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE
EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BANANAL - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, III, alínea “a”, do
Regimento Interno desta Casa de Leis; e

Considerando que o Poder Executivo Municipal deliberou por meio Decreto nº 1948,
decretando os feriados nacionais, municipais e pontos facultativos; e

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos
legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os Atos necessários para o
efetivo cumprimento das Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos
referentes ao ano de 2020, para cumprimento por esta Câmara Municipal;

- 01 de janeiro (quarta-feira) – Ano Novo – Feriado Nacional.
- 24 e 25 de Fevereiro (segunda e terça-feira) – Ponto Facultativo e Carnaval.
- 26 de Fevereiro (quarta-feira) – Quarta de Cinzas – Horário Especial de funcionamento – Das 12 h às 17h30m.
- 09 de Abril (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa - Horário Especial de funcionamento – Das 07 h às 12h.
- 10 de Abril (Sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional.
- 20 de Abril (Segunda-feira) – Ponto Facultativo.
- 21 de Abril (Terça-feira) – Tiradentes– Feriado Nacional.
- 01 de Maio (Sexta-feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional.
- 13 de Maio (quarta-feira) – Dia de Nossa Senhora de Fátima – Feriado Municipal.
- 11 de Junho (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional.
- 12 de Junho (Sexta-feira) – Ponto Facultativo.
- 07 de Setembro (Segunda-feira) – Proclamação da Independência – Feriado Nacional.
- 14 de Setembro (Segunda-feira) – Emancipação Política de Rio Bananal – Feriado Municipal – Lei nº 07 de 1983.
- 12 de Outubro (Segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional.
- 28 de Setembro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo.





Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

- 02 de Novembro (Segunda-feira) – Finados – Feriado Nacional.
- 24 de Dezembro (Quinta-feira) – Horário Especial de funcionamento – Das 07 h às 12h.
- 24 de Dezembro (Sexta-feira) – Natal – Feriado Nacional.
- 30 de Dezembro (Quarta-feira) – Horário Especial de funcionamento – Das 07 h às 12h.
- 31 de Dezembro (Quinta-feira) – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JORDAN LÁZARO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.

CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS